

metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

10.20.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

10.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Serão selecionados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Escrita.

11.2. Os Títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em link específico do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, das 16h do dia 19 de maio de 2026 até às 16h do dia 25 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF. Neste mesmo prazo, todos os candidatos selecionados que possuam atestado de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri deverão apresentá-lo para, se necessário, ser utilizado como critério de desempate. Para o encargo de Juiz Leigo, deverá ser entregue também comprovante do tempo de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.

11.3. A Prova de Títulos valerá até 2 (dois) pontos e tem caráter meramente classificatório.

11.4. Consideram-se Títulos:

- I. Certificado de conclusão de curso preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido por escola da magistratura, valor: 0,3 pontos;
- II. Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação, valor: 0,3 pontos;
- III. O exercício anterior do encargo de conciliador ou Juiz Leigo em unidade de Juizado Especial, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria, avaliado da seguinte forma:
 - a) De 1 (um) ano até 3 (três) anos: 0,3 pontos;
 - b) Acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos: 0,5 pontos;
 - c) Acima de 5 (cinco) anos até 8 (oito) anos: 0,8 pontos;
 - d) Acima de 8 (oito) anos: 1,0 ponto
- IV. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado reconhecido ou revalidado: em direito ou em ciências sociais ou humanas, valor: 0,6 pontos;
 - a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido ou revalidado: em direito ou em ciências sociais ou humanas, valor 0,4 pontos;
 - b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização em direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360

(trezentas e sessenta) horas-aula, valor: 0,2 pontos;

- V. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), valor: 0,1 ponto.
- VI. Exclusivamente para os candidatos ao encargo de Conciliador Cível ou Conciliador Criminal, Bacharelado no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), valor: 0,2 pontos.
- 11.5. Os candidatos que não apresentarem Títulos permanecerão com os pontos obtidos na Prova Escrita.
- 11.6. Somente serão avaliados os Títulos entregues dentro do prazo conforme previsto no subitem 11.2. Expirando o período de entrega dos Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.
- 11.7. Não serão aceitos Títulos enviados por fac-símile, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou na publicação da lista de aprovados.
- 11.8. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 11.9. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 11.10. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com as funções do Processo Seletivo.
- 11.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 11.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.13. A nota máxima da Prova de Títulos será igual a 2 (dois) pontos, ainda que a pontuação seja superior.
- 11.14. Uma vez entregues os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos Títulos ou declarações já entregues.
- 11.15. O resultado da avaliação dos Títulos será publicado na Lista de Classificação Final, com a média dos candidatos aprovados, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 11.16. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da Lista de Classificação Final.
- 11.17. Julgados eventuais recursos, será publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, podendo a homologação se dar por encargo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

- 12.1. O resultado final será obtido pela soma simples das notas da Prova Escrita e da Prova de Títulos.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 12.2.1. Função de Conciliador: